

MF - Ministério da Fazenda
SPREV- Secretaria de Previdência
SRPPS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS

Apresentação na CTCONEF, maio de 2018, projeto de inclusão de IPC para os RPPS.

BRASÍLIA, DF – 08 de maio de 2018

Objetivos:

Apresentar a evolução do projeto de revisão da forma de contabilização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como analisar eventuais implicações fiscais.

Contextualização:

Procurando alinhar-se aos padrões contábeis internacionais bem como à recente adoção do PCASP para contabilização dos regimes próprios de previdência dos servidores, faz-se oportuno apresentar o andamento da revisão dos aspectos contábeis e **fiscais do RPPS**.

Ação esperada dos membros:

Tomar conhecimento e propor aprimoramentos à minuta de contabilização dos RPPS, conforme entendimentos a partir da IPSAS 39/NBC TSP 15 (norma do CFC em consulta pública).

Aspectos Específicos de Discussão

- Adequação do modelo de contabilização proposto à legislação que rege os RPPS;
- Confrontação do modelo de contabilização dos RPPS com as práticas atuais, de modo a identificar pontos de ajuste;
- **Discrepância no cálculo das provisões matemáticas previdenciárias dos entes** (levantamento de experiências dos representantes da CTCINF)

Cronograma do Projeto

Proposta de Alterações – anterior

Apresentação de Propostas de Alterações 1º CTCONF de 2018 (maio).

Alteração em **PCASP 2019**

Junto com proposta de mudanças do GT PCASP 2019 – Junho de 2018

Alterações em MCASP 8ª Edição

Apresentações de mudanças para avaliação do 2º CTCONF de 2018 –MCASP 8ª Edição

Proposta de Alterações – nova proposta

Apresentação de Propostas de Alterações 1º CTCONF de 2018 (maio)

Alteração em **PCASP 2020**

Junto com proposta de mudanças PCASP 2020 – Abril de 2019

Alterações em MCASP 8ª Edição

Apresentações de mudanças para avaliação do **2º CTCONF de 2018** – MCASP 8ª Edição

Inclusão de IPC

A contabilização detalhada em um RPPS será tratada em IPC

Conteúdo da IPC

1. Contexto;
2. Aspecto conceitual:
 - a) Equilíbrio a longo prazo;
 - b) Preservação de patrimônio;
 - c) Plano de benefícios;
 - d) Plano de custeio;
 - e) Regimes de financiamento;
3. Aspecto contábil:
 - a) Aplicação do PCASP, Particularidades;
 - b) Gestão de ativos;
 - c) Gestão de passivos;
 - d) Receitas orçamentárias do RPPS;
 - e) Despesas orçamentárias do RPPS;
4. Relatórios específicos aos RPPS;

Aspecto Conceitual: Plano de Benefícios

2. Aspecto conceitual:

c) Plano de benefícios:

➤ **Quanto ao Segurado:**

- Aposentadoria por Invalidez
- Aposentadoria por Idade
- Aposentadoria por tempo de contribuição e idade
- Aposentadoria compulsória
- Auxílio-doença
- Salário-família
- Salário-maternidade

➤ **Quanto ao Dependente:**

- Pensão por morte:
 - ✓ Segurados em atividade
 - ✓ Segurado aposentado (inativo)
- Auxílio-reclusão

Aspecto Conceitual: Plano de Custeio

2. Aspecto conceitual:
 - d) Plano de custeio:
 - **Custo Normal:**
 - Contribuições;
 - Ganhos em investimentos;
 - Compensações financeiras;
 - **Custo Suplementar:**
 - Plano de Amortização do Déficit Atuarial
 - Segregação de Massas:
 - ✓ Plano Previdenciário
 - ✓ Plano Financeiro
 - **Revisão do Plano de Custeio:**

Aspecto Conceitual: **Regimes de financiamento**

2. Aspecto conceitual:

e) Regimes de financiamento:

➤ **Regime Financeiro de Capitalização:**

- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- Aposentadoria compulsória;
- Pensão por morte de segurado aposentado/inativo;

➤ **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:**

- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por morte de segurados em atividade;

➤ **Regime Financeiro de Repartição Simples:**

- Auxílio-doença;
- Salário-família;
- Salário-maternidade;
- Auxílio-reclusão;

Aspecto Contábil: Gestão de Ativos

3. Aspecto contábil:
 - b) Gestão de Ativos:
 - **Caixa e equivalentes a caixa:**
 - Contas específicas;
 - **DDR/Fonte de Recursos;**
 - **Investimentos:**
 - Mobiliários;
 - **Imobiliários;**
 - **Crédito a receber:**
 - Contribuições a vencer
 - Contribuições parceladas
 - **Contribuições Inscrita em Dívida Ativa:**
 - Compensação previdenciária a receber
 - ✓ RGPS
 - ✓ **RPPS**
 - Imóveis:
 - ✓ ~~Para investimento~~
 - ✓ Para Uso da Sede

Aspecto Contábil: Gestão de Passivos

3. Aspecto contábil:

c) Gestão de Passivos:

➤ **Benefícios a pagar:**

- Contabilização por competência;
- **Tratamento alinhado às provisões;**

➤ **Compensação previdenciária a pagar:**

- Contabilização por competência;
- **Tratamento alinhado às Provisões;**

➤ **Provisões Matemáticas Previdenciárias:**

- Verificação de necessidade de ajuste do modelo;
- Periodicidade de ajuste de avaliação da provisão;
- Contabilização por competência;
- **Tratamento alinhado com as contribuições;**
- **Tratamento alinhado com as obrigações;**
- **Registros referentes ao Ente deve obedecer as regras de 5º nível do PCASP para “Natureza de Informação Patrimonial – NIP”;**

Aspecto Contábil: Receita

3. Aspecto contábil:
 - d) Receitas orçamentárias do RPPS:
 - **Contribuições:**
 - Patronal;
 - Servidor;
 - Aposentados e Pensionistas;
 - **Ganhos com Investimentos;**
 - **Cobertura de déficit:**
 - **Financeiro;**
 - Atuarial:
 - ✓ Aporte Atuarial;
 - ✓ Contribuição Suplementar;
 - **Taxa de Administração;**
 - **Compensação financeira;**

Observação: A contabilização da receita orçamentária levará em consideração a “célula da receita”, que solicita detalhamento quanto: natureza da receita; e fonte de recursos/DDR.

Aspecto Contábil:
Despesa

3. Aspecto contábil:
- e) Despesas orçamentárias do RPPS:
- **Benefícios:**
 - Aposentadorias;
 - Auxílio-Doença;
 - **Salário-família;**
 - **Salário-maternidade;**
 - Pensões;
 - Auxílio-reclusão;
 - **Custeio da Administração;**
 - **Despesa com PASEP;**
 - **Compensação Financeira;**

Observação: A contabilização da despesa orçamentária levará em consideração a “célula da despesa”, que solicita detalhamento quanto: natureza de despesa; função/subfunção; fonte de recursos/DDR.

Aspecto Contábil: DDR/Fonte de Recursos

Os entes deverão segregar, em seus RPPS, ao menos em 3 fontes de recursos (DDR):

- X.410 Recursos destinados ao RPPS – Plano Previdenciário – X representa o Exercício do recurso
- X.420 Recursos destinados ao RPPS – Plano Financeiro – X representa o Exercício do recurso
- X.430 Recursos destinados ao RPPS – Administração do RPPS – X representa o Exercício do recurso

Haverá detalhamento dos itens 410 e 420, para vincular a poder ou órgão?

Aspecto Contábil: Ativos imobiliários para investimento

- Os ativos imobiliários dos RPPS são destinados para investimento.
- Eles deverão estar contabilizados em contas específicas de investimentos do RPPS.
- Caso haja utilização destes ativos imobilizados pelo Administrador do RPPS ou por qualquer outra entidade do Ente, que faça parte do OFSS, deverão constar em contas de INTRA OFSS esses ativos para investimento.

Observação: uso do dígito “2” em contas 1.2.2.3.X.XX.XX – Investimentos do RPPS de longo prazo. Isso não está previsto no PCASP (federação e estendido).

Aspecto Contábil: **Contribuições inscritas** **em DA**

- Os créditos inscritos em DA dos RPPS são considerados “tributários”. Quais créditos devem ser inscritos?
- Eles deverão estar contabilizados em contas específicas de DA do RPPS.
- Caso haja DA referente à Entidade do Ente, que faça parte do OFSS, deverão constar em contas de INTRA OFSS esses créditos a receber em DA.

Observação: Isso tornará necessário o ajuste do PCASP estendido.

Aspecto Contábil: Compensações previdenciárias com outros RPPS

- Haverá compensação previdenciária entre os RPPS, já existe?
- Eles deverão estar contabilizados em contas específicas de compensação entre regimes dos RPPS.
- As obrigações e direitos referentes essas compensações já estão no PCASP Estendido.

Aspecto Contábil: Alinhamento de contribuições com retificadoras de provisões

- O reconhecimento por competência das contribuições a receber não consideram as contas retificadoras das provisões.
- Os registros das provisões não estão afetando a contabilização das obrigações (benefícios) e crédito a receber (contribuições).
- Deve-se alterar metodologia utilizada para alinhamento destas informações contábeis?

Observação: Essas alterações afetarão o PCASP Federação e Estendido.

Aspecto Contábil: Alinhamento de obrigações com benefícios às provisões

- O reconhecimento por competência das obrigações a pagar não consideram as contas de provisões.
- Os registros das provisões não estão afetando a contabilização das obrigações (benefícios) e crédito a receber (contribuições).
- Deve-se alterar metodologia utilizada para alinhamento destas informações contábeis?

Observação: Essas alterações afetarão o PCASP Federação e Estendido.

Aspecto Contábil: **5º nível das contas** **de provisões**

- As provisões possuem contas retificadoras que deverão obedecer a regra de classificação do 5º nível: contribuições do ente (2 – INTRA OFSS); compensações financeiras (2, 3, 4, 5 INTRA ou INTER OFSS).
- Todas as contas estão em nível de consolidação, afetando a informação das obrigações atuariais do Ente consolidado, no caso de INTRA OFSS. Também, as compensações financeiras não poderão fazer parte da consolidação realizada pela STN (INTER OFSS).
- Por considerar essas informações materiais, entendo ser relevante o seguimento desta regra.

Observação: Essas alterações afetarão o PCASP Federação e Estendido.

Aspecto Contábil: Contabilização do Aporte para cobertura do déficit financeiro

- Qual regra, determinação legal ou orientação técnica (além do MCASP), determina que este aporte para cobertura do déficit financeiro seja “extraorçamentários”, somente repasses financeiros.
- É certo que a responsabilidade por esta obrigação é do Ente e não do RPPS. Porém, quem executa e paga esta obrigação (despesa orçamentária), de fato, é o RPPS. Assim, apresento duas propostas:
 - a) Execução por “destaque de dotação” e devido “repasse de cota”; ou
 - b) Execução por “transferência por delegação”, neste caso haverá empenhamento **INTRA OFSS** no Ente e reconhecimento de receita **INTRA OFSS**. **Este caso não incide PASEP.**

Aspecto Contábil: Taxa de Administração

- Os recursos da gestão administrativa dos ativos do RPPS não se confundem com os recursos do RPPS (para pagarem os benefícios).
- Faremos segregação por fonte de recurso? Isso não resolverá problema de segregação dos ativos e passivos com o Indicador do Superávit Financeiro “P”, que não exigem fonte de recurso.
- Faremos segregação de Unidade Gestora (isso resolverá)? Em consequência haverá um código PO do ente para esta UG ou ela integrará ao Poder Executivo?
- Como é realizado a cobrança da Taxa de Administração? Por desconto em cada contribuição ou ingresso?
- Essa incidência será por dedução de receita ou execução de orçamentária (empenho INTRA OFSS pela UG dos recursos do RPPS, **reconhecimento de receita INTRA OFSS na UG administradora do RPPS**? No segundo caso há incidência de PASEP.

Aspecto Contábil: **Compensações entre ente e** **o RPPS: salário-família e** **salário-maternidade**

- Esses direitos por compensação de benefícios pagos pelo Ente junto ao RPPS devem ser regulado, realizando-se toda a execução orçamentária referente aos itens que foram compensados.
- Os direitos e obrigações referente estas compensações devem obedecer a regra do 5º nível, INTRA IFSS.

Observação: Deve avaliar necessidade de alterações no PCASP Estendido.

Aspecto Contábil: Base de cálculo do PASEP

- Incidência do PASEP em quais receitas do RPPS?
- Atualmente há entendimento que todas receitas orçamentárias do RPPS haverá incidência do PASEP. Incluirá exceção aos casos de “transferência por delegação” do aporte para cobertura do déficit financeiro.

Obrigado!

Secretaria de Previdência – SPREV
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS
Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos – CGACI
Divisão de Informações e Apoio Contábil – DIACO

previdencia.gov.br

E-mail para dúvidas:

cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br

Acesse o CADPREV Web:

cadprev.previdencia.gov.br